

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED 1629944/2022/REIT - CGAB/REIT

PROCESSO SEI Nº 23243.000449/2022-34

DOCUMENTO SEI Nº 1629944

INTERESSADO(S): PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

1. DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Dados da UG/Gestão Descentralizadora	
Razão Social:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)
CNPJ:	10.817.343/0001-05
Unidade Gestora:	158148
Gestão:	26421
Endereço Completo:	Av. Lauro Sodré, 6500 - Censipam - Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-260
Telefone:	(69) 2182-9605
E-mail:	reitoria@ifro.edu.br
Setor Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Dados do Representante da UG/Gestão Descentralizadora	
Nome:	Carlos Henrique dos Santos
Cargo:	Reitor Substituto
Documento de Identidade:	RG 307.243 SSP-MA
CPF:	094.300.673-20
SIAPE:	2102187
E-mail:	reitoria@ifro.edu.br
Ato de Nomeação:	Portaria nº 240/ REIT-CGAB/IFRO, de 05 de fevereiro de 2020.

2. DOS DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Dados da UG/Gestão Descentralizada	
Razão Social:	Universidade Federal Fluminense (UFF)
CNPJ:	28.523.215/0001-06
Unidade Gestora:	153056
Gestão:	150123
Endereço Completo:	Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí - Niterói - RJ, CEP 24220-900
Telefone:	(21) 2629-2011
E-mail:	reitor@id.uff.br
Setor Responsável pela execução do objeto do TED:	Departamento de Ciência da Computação (TCC) / Instituto de Computação (TIC)

Dados do Representante da UG/Gestão Descentralizada	
Nome:	Antonio Claudio Lucas da Nóbrega
Cargo:	Reitor
Documento de Identidade:	047412036/IFP
CPF:	808.987.697-87
SIAPE:	
E-mail:	reitor@id.uff.br
Ato de Nomeação:	Decreto de 20 de novembro de 2018, publicado no DOU, de 21 de novembro de 2020, seção 2, p. 1

3. DO OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

3.1. Capacitação, em nível de doutorado, de 12 servidores do IFRO, tendo a UFF como Programa Promotor, em acordo com a Portaria da CAPES no 243 de 06/11/2019.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este Termo de Execução Descentralizada, obedecendo às Normas Constitucionais e infraconstitucionais, está sendo firmado com base no que dispõe os seguintes normativos:

a) Lei nº 4.320, de 17/3/1964 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

b) Lei nº 8.666, de 21/6/1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública) com suas posteriores alterações, no que couber;

c) Decreto nº 825, de 28/5/1993 (Estabelece normas para a programação e execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social);

d) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal);

e) Portaria Conjunta nº 8 (7/11/2012) dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria-Geral da União;

f) Decreto nº 10.426/2020 (Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada);

g) Portaria Conjunta nº 8 (7/11/2012) dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria-Geral da União;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. DO VALOR DO TED

6.1. O valor do presente termo é de R\$ 492.127,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos); Elemento de Despesa nº 33.90.39.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Ação orçamentária: 4572

PTRES: 171067

Plano Orçamentário: 12.363.5012.20RL.0011 e 12.128.0032.4572.0011

Plano Interno: M4572T56PQN

Fonte: 8100.000000

Valor (R\$): R\$ 492.127,98 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

8. **DOS BENS REMANESCENTES**

8.1. O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim (X) Não

9. **DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. **DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

11.1. **Denúncia**

a) O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. **Rescisão**

a) Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. **DA SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. **DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o item anterior.

14. **DA ASSINATURA**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 21/06/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Usuário Externo**, em 13/07/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1629944** e o código CRC **FB716AE7**.